



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
 Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
 São Carlos-SP, CEP 13566-448
 (16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.001616/2022-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de **material de artesanato** conforme descritos no Anexo A, para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), de acordo com as especificações deste termo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

2.1. Os materiais a serem adquiridos por esse processo são demandas que se tornarão de uso habitual da equipe de Terapia Ocupacional para a prestação do cuidado nas unidades assistenciais, especialmente Unidade da Criança e do Adolescente e a Unidade de Saúde Mental. Os materiais serão dispensados regularmente pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos conforme pedidos/demandas/processos e constitui um elenco de materiais imprescindíveis às rotinas e processos de trabalho.

2.2. Foi também inserido no presente processo a bacia de inox em função de demanda urgente apontada pela Gerência de atenção à Saúde. É um item de aquisição pontual, adquirido conforme demanda.

2.3. Os materiais solicitados no presente processo são de mesma natureza de despesa, classificados como bens comuns. São de classificados também como despesa de custeio e corrente.

2.4. Os materiais apresentados no Anexo A são também resultantes do Estudo Técnico Preliminar da Contratação Digital (ETP Digital). Esse estudo está em consonância com a Instrução Normativa SGD/ME nº 40/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que, em relação aos materiais descritos no Anexo A:

3.1.1. São itens de grande utilização nas unidades assistenciais do HU-UFSCar. São utilizados principalmente pela equipe de Terapia Ocupacional para a prestação do cuidado nas unidades assistenciais, especialmente Unidade da Criança e do Adolescente e a Unidade de Saúde Mental.

3.1.2. Os materiais serão considerados de uso contínuo e imprescindíveis para a realização das atividades finalísticas deste hospital. A falta destes materiais podem resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução dos mesmos.

3.1.3. Os itens desta licitação, destinados a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e , em caso de ausência de proposta aprovada, serão destinado a empresas de grande porte. As condições para a adoção desta medida estão definidas na Dispensa de Licitação e na Cláusula 4.2 deste Termo de Referência.

Conclusão: Justifica-se a aquisição desses materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os requisitos/especificações técnicas e as quantidades a serem fornecidas estão descritas no anexo A.

4.2. Vinculados aos requisitos da contratação estão apresentadas a modalidade da contratação no item 5, a forma de seleção do fornecedor no item 7, os critérios de sustentabilidade no item 8 e critérios de seleção no item 9 do presente Termo de Referência.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada licitação na modalidade de dispensa de licitação, conforme aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016. E conforme artigo 79, inciso II, às disposições da Resolução nº 155/2022 que aprova a reformulação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH - (RLCE 2.0): "para outros serviços e compras de valor até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário"

6. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A formalização da contratação se dará a partir da emissão da Nota de Empenho, que estabelecerá a disponibilidade de recurso para a execução do objeto por parte da Administração Pública, assim como, em contrapartida, o cumprimento por parte do contratante quanto ao fornecimento dos insumos nas condições previstas no presente Termo de Referência.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Estarão aptos a participar do processo licitatório empresas que se enquadram no atendimento ao subitem 3.1.3. do presente Termo de Referência.

7.3. Os critérios de seleção do fornecedor estão definidos no item 9 do presente Termo de Referência.

7.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na Dispensa de Licitação.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

8.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

8.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

8.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade social e econômica, conforme 3.1.4. do presente Termo de Referência, são dadas prioridades à participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) fomentando, dessa forma possibilidades de fomentos econômicos locais e regionais, o que favorece também o fomento social indireto, como a geração de oportunidades de emprego e trabalho na cadeia produtiva ou logística.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A título de condições de participação, há três exigências, sem prejuízo de outras definidas pela equipe de planejamento da contratação. São elas: a observância às previsões constantes no art. 19 do RLCE, à política de transações com partes relacionadas da Ebserh e ainda o respeito ao art. 7º, XXXIII da CR/88.

9.1.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

9.1.2. No que concerne à Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1096, de 30 de junho de 2021, constam no Ofício-Circular - SEI nº 4/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (14967506) e na Dispensa de Licitação esclarecimentos sobre como deve ser aplicada em contratações. Será verificada o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.

9.1.3. Por outro lado, a título de condição de participação, faz-se necessária a apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

9.2. Quanto às propostas para no processo licitatório:

9.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.3. O detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação relativa à qualificação técnica:

9.3.1. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

9.3.1.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

9.3.1.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.

9.3.1.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.

9.3.1.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

10. GARANTIAS DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os insumos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela Administração do Hospital Universitário UFSCar, contados da comunicação formal do Setor de Farmácia Hospitalar ou da Unidade de Abastecimento Farmacêutico;

10.2. Produtos que forem interditados pela autoridade sanitária, independente do motivo, deverão ser trocados pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA;

10.3. Nos preços propostos dos insumos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

10.4. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

10.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

10.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá em entrega única quando solicitado pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

11.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho no seguinte local e horário: no almoxarifado do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos - SP, CEP 13566-448, em horário compreendido dentre 8:00h e 12:00h e entre 13:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados.

11.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pelo almoxarifado do HU-UFSCar, salvo aqueles com validade comprovadamente inferiores, os quais deverão ser informados nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens;

11.4. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

11.4.1. Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo/Dispensa Eletrônica de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

11.4.2. Prazo de Validade do Material, se houver;

11.4.3. Número do Lote de Fabricação.

11.5. O HU-UFSCar se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

11.5.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

11.5.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

11.5.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

11.5.4. Lotes de materiais que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;

11.6. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os produtos serão recebidos mediante preenchimento do formulário de avaliação de entrega (Anexo B). São extraídos dados para elaboração de indicadores de desempenho para posterior avaliação e qualificação do fornecedor. Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, poderá se proceder de acordo com uma das vias:

12.1.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto ficará a critério da CONTRATANTE.

12.1.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

12.1.3. Caso haja problemas na apresentação do produto, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

12.2. Quanto às condições do pagamento:

12.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contrato.

12.2.2. Em casos de Notas Fiscais recebidas no período de fechamento contábil pode haver pequena variação do prazo de pagamento.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O HU-UFSCar frequentemente solicita amostras, sob custeio da licitante, dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFSCar em São Carlos/SP.

13.2. As amostras, quando forem solicitadas para o fornecedor que esteja qualificado para a fase de análise de proposta, deverão ser apresentadas juntamente com as embalagens, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado. Poderão ser solicitadas, a critério do Agente de Licitação ou Área Técnica, apenas o catálogo de material e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado. A quantidade das amostras é de no mínimo uma unidade por item. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item mantendo o mesmo prazo de entrega.

13.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

13.4. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 11.2.1., a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao.hufscar@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

13.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HU-UFSCar.

13.6. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: a) Nome da empresa; b) CNPJ; c) Itens enviados; d) Telefone para contato; e) Número da DISPENSAS e f) Data do envio. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação do HU-UFSCar, na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, Telefone (016) 3509-2420 no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00.

13.7. As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

13.8. As amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

13.9. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no HU-UFSCar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

13.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

13.11. A amostra colocada à disposição do HU-UFSCar será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

14. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

14.1. Não se aplica.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

16. SIGILO DO ORÇAMENTO: ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Para casos de aquisição de materiais novos e/ou contratação de serviços técnicos especializados, que serão incluídos no rol de materiais/serviços a serem adquiridos/contratados pelo HU, o valor preliminar da pesquisa de preços obrigatoriamente será realizado pela área demandante.

16.2. Para os produtos/serviços que são adquiridos/contratados de forma rotineira, o valor de cotação referencial será elaborado pela Unidade de Licitações e Contratos.

16.3. O custo total estimado, de caráter sigiloso, foi obtido pela realização de pesquisa de preços referenciais e foi aprovado pela equipe de planejamento da contratação. Os benefícios se devem à continuidade dos serviços realizados pelo HU-UFSCar, prestados tanto aos usuários, sendo que a interrupção do fornecimento desses materiais prejudicariam as atividades operacionais e assistenciais do Hospital. Ademais, os custos unitários dos materiais foram obtidos de acordo com a Instrução Normativa do ME/SEDGGD/SG nº 73, de 05 de agosto de 2020 e Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH vigentes, o que corrobora o esforço desta Instituição na adequação dos atos administrativos praticados com as normativas regentes e na melhoria contínua, almejando sempre a maior eficiência no uso dos recursos.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme parecer referencial 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, na licitação processada por SRP, não é preciso indicar a dotação orçamentária já no termo de referência, uma vez que tal indicação somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (empenho), nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13. Nesse sentido, a adequação orçamentária não se aplica ao presente Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

18.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Obriga-se a contratada a:

19.1.1. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

19.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

- 19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 19.1.5. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 19.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 19.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, limitada àquela prevista no Anexo A deste Termo de Referência.
- 19.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
- 19.1.9. Atender prontamente o representante do HU-UFSCar com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração.
- 19.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 19.1.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 19.1.12. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.
- 19.1.13. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.1.14. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 19.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.1.16. A contratada deverá recolher e substituir o material fornecido, caso este seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Hospital.
- 19.1.17. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 20.1. Não será admitida a subcontratação e consórcio para a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 21.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 21.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 21.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Com fundamento nos artigos 112 a 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 22.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.1.2. Multa:
- 22.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Material, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Material, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 22.1.2.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.1.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento do Material, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 22.1.2.4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.
- 22.1.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 22.1.2.1 e 22.1.2.2 com as do subitem 22.1.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 22.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 22.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 22.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 22.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 22.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 22.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

- 22.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 22.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 22.5.8. Não manter a proposta;
- 22.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 22.6. A Ebsersh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos da Ebsersh e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1.999.
- 22.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente até a decisão final.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
23. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO/VIGÊNCIA DO REGISTRO DO PREÇO**
- 23.1. A EBSERH tem o prazo máximo de 90 dias para envio do empenho. E a entrega por parte do contratado está estabelecida no item 11.2 do presente Termo de Referência.
- 23.2. Os documentos sobre preços referenciais constam neste processo, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
24. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
- 24.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois está objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.
25. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**
- 25.1. Aplica-se a esse Termo de Referência e a todo o processo licitatório a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que, a teor do seu art. 1º, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 25.1.1. São apresentados no Anexo C do presente Termo de Referência as implicações da lei quanto a: tratamento dos dados pessoais, das obrigações da contratada, da subcontratação e das condições gerais.
26. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 26.1. Nos termos do art. 102 da Resolução nº 92, de 24/09/2019 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 26.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Carlos, *data da assinatura eletrônica*

(Assinado eletronicamente)

Carlos Henrique de Freitas Lima

Chefe da Unidade Multiprofissional

(Assinado eletronicamente)

VLADEMIR GABAN

Assistente Administrativo

(Assinado eletronicamente)

JOÃO SOARES DE CAMPOS JUNIOR

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo
(assinado eletronicamente)

ANEXO A

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	344063	FIO, MATERIAL SILICONE, APLICAÇÃO BIJUTERIA, ESPESSURA 0,6, COMPRIMENTO 100M. APRESENTAÇÃO: ROLO.	ROLO	3
2	366900	TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 25, LARGURA 25, USO ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO CAIXA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	70
3	424122	TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO 30, LARGURA 40, USO ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	50
4	366899	TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 20, USO ARTÍSTICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	70
5	393094	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 355 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 83 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	50
6	412423	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GODÊ, FORMATO OVALADO, CAVIDADES 10. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	5
7	225712	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADE. C/10 UNIDADES.	PACOTE	10
8	435053	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA. APRESENTAÇÃO: QUILOGRAMA.	KG	1
9	343919	LINHA DO TIPO TRICÔ, MATERIAL ACRÍLICO, FIO 3/5, NOVELO 167M, CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	20
10	334291	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 12, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3
11	204792	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 08, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3
12	204790	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 04, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3
13	204789	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 02, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3
14	204705	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 00, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3
15	600721	PINCEL DESENHO, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: NATURAL, TAMANHO: 04, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3
16	437211	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 12, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3
17	445047	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHANFRADO ANGULAR, MATERIAL CERDA: SINTÉTICA, TAMANHO: 8. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	24
18	400338	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 08. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	36
19	218238	PORTA RETRATO TAMANHO EXTERNO APROXIMADO 12 X 18CM (PARA FOTOS TAMANHO 10X15), EM MATERIAL MDF CRU COM APARADOR/SUORTE PARA A POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL, SEM VIDRO, PARA PINTURA EM OFICINAS DE ARTESANATO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	70
20	445171	BALDE EM INOX 20 CM X 19 CM CAPACIDADE PARA ATÉ 5000 ML, COM ALÇA, SEM TAMPA, REDONDO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI OXIDAÇÃO; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE À VAPOR A 134°C POR ATÉ 10	UNIDADE	20

MINUTOS E PASSÍVEL DE PROCESSAMENTO EM LAVADORA DE DESCARGA; APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E MARCAÇÃO GRAVADOS À LASER COM LOGOTIPO DO FABRICANTE/CÓDIGO DE REFERÊNCIA/NÚMERO DO LOTE; NÃO DEVERÁ TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR O PACIENTE OU MESMO CORTAR AS LUVAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; DEVERÁ TER TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, A FIM DE ATINGIR A DUREZA E A FLEXIBILIDADE ADEQUADAS A UM PERFEITO DESEMPENHO DO PRODUTO; O PESO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS DIVERSOS TIPOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA DA ANVISA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 ANOS.

ANEXO B – Check List de verificação no recebimento

Nº DO EMPENHO:		FORNECEDOR:				
Recebimento do empenho: ____/____/____	Envio ao fornecedor: ____/____/____	Lançamento do empenho na Planilha de controle de estoque: ____/____/____			Previsão de Entrega: ____/____/____	
TIPO DE PRODUTO	<input type="checkbox"/> Medicamento	<input type="checkbox"/> MMH	<input type="checkbox"/> Nutrição	<input type="checkbox"/> Expediente	<input type="checkbox"/> Radiológico	<input type="checkbox"/> _____
NOTA FISCAL (Dados do destinatário – Hospital)	Razão Social <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Com erro		CNPJ <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Com erro		Endereço <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Com erro	Número da NF: _____
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Divergente		Apresentação <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Divergente		Valor Unitário <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Divergente	Temperatura adequada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
VALIDADE	<input type="checkbox"/> Acima de 1 ano <input type="checkbox"/> Menos de 1 ano ____/____/____ Carta de compromisso de troca <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Observações:						
RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO PRODUTO:					DATA: ____/____/____	HORÁRIO: ____:____
Lançamento da Nota Fiscal na Planilha: _____ Data: ____/____/____ Lançamento da Nota Fiscal no AGHU: _____ Data: ____/____/____ Nº do lançamento AGHU (NR): _____ Entrega da NF ao setor de compras: _____ Data: ____/____/____						

ANEXO C - (LGPD)**DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares de Campos Junior, Chefe de Setor**, em 31/12/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Helena de Goes, Chefe de Unidade**, em 02/01/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Gaban, Assistente Administrativo**, em 04/01/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Freitas Lima, Chefe de Unidade**, em 04/01/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26720415** e o código CRC **79C8CD7F**.

Referência: Processo nº 23763.001616/2022-95 SEI nº 26720415